



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

- 1 -

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Triunfo – PB.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais em suas diversas modalidades dos agentes culturais do município de Triunfo – PB, a serem executados em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Conforme tabela abaixo descritas:

CATEGORIAS	QT DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRIAS	COTAS PCD	QT. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Difusão de Obras Literárias	1	-	-	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Mostras e Oficinas Teatro/Danças	1	1	1	3	R\$ 4.914,36	R\$ 14.743,09
Realização de Oficinas Artes Manuais	1	1	1	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL				7	-	R\$ 39.743,09

*25% (pretos e pardos)

*5% (PCD – Pessoas com Deficiência)

2.1.2 Em conformidade ao inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022), 20% previstos dos recursos deverão ser destinados a execução das atividades culturais em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

CATEGORIAS	ÁREAS PERIFÉRICAS URBANAS	ÁREAS RURAIS	QT. TOTAL DE VAGAS
Difusão de Obras Literárias	-	-	1
Mostras e Oficinas Teatro/Danças	1	2	3
Realização de Oficinas Artes Manuais	1	-	3

2.2. Valor Total do Edital

2.2.1 O valor total deste edital é de R\$ 39.743,09 (Trinta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e nove centavos)

2.2.2 A despesa correrá por meio da conta bancária e dotações municipais existentes e vinculadas aos recursos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no município.

2.2.3 Sobre o valor total repassado pelo município de Triunfo – PB, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

- 2 -

2.2.4 Caso haja saldo de recursos e saldo remanescente os mesmos poderão ser utilizados em um novo edital ou devolvidos à União, conforme as normas vigentes.

2.3. Prazo de Inscrição

2.3.1. O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e Impugnação do Edital	30/09/2024 a 04/10/2024
Inscrições/Entrega de Projeto	08/10/2024 a 25/10/2024
Publicação dos Proponentes Inscritos e Resultado Preliminar	31/10/2024
Período para Interposição de Recursos	04/11/2024 a 08/11/2024
Período de Habilitação	11/11/2024 a 14/11/2024
Publicação do Resultado Final	20/11/2024
Período de Assinatura dos Termos de Execução Cultural	25/11/2024 a 29/11/2024
Execução dos Projetos	02/12/2024 a 30/12/2024
Prazo de Entrega da Prestação de Contas	Ate 28/02/2025

2.4. Quem Pode se Inscrever:

2.4.1 Agente Culturais do tipo:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.4.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

2.5. Quem não pode participar:

2.5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. Menores de 18 (dezoito) anos;
- II. Agentes Culturais que não residam no município de Triunfo-PB;

- III. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- IV. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- V. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- VI. Agentes Culturais de Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa jurídica com fins lucrativos ou sem fins lucrativos e coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física inscrito no edital n.º 02-2024;
- VII. Agentes Culturais de Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa jurídica com fins lucrativos ou sem fins lucrativos e coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física que não prestou contas dos recursos federais do Ministério da Cultura ao município da Lei Aldir Blanc I e Lei Paulo Gustavo

2.5.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.1.

2.5.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas item 2.5.1.

2.5.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.5.5. Cada agente cultural poderá apenas apresentar 01 (um) projeto por CPF ou CNPJ.

2.6. Etapas

2.6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- b) Seleção – etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos
- c) Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- d) Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

2.7. Inscrições

2.7.1 As inscrições serão gratuitas, podendo os proponentes entregar os documentos na Secretaria Municipal de Cultura do município de Triunfo-PB, situada a Rua Otília Leonel de Santana, s/n, centro,



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

- 3 -

Triunfo -PB, de segunda a sexta feira, de 08:00h as 11:00h, exceto feriados.

2.7.2 Para o **Agente Cultural – Pessoa Física** o proponente deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados dos itens I ao item VIII sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.

- I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
- II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
- III. Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas – Anexo IV;
- IV. Declaração de aptidão para inscrição (emitida pela Secretaria Municipal de Cultura) – anexo VI;
- V. Portfólio profissional do agente cultural, com fotos e links das redes sociais de atividades culturais que o proponente tenha realizado;
- VI. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
- VII. Dados bancários;
- VIII. Comprovante de residência, são considerados comprovantes dos últimos 3 meses;
- IX. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- X. Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- XI. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- XII. Certidão negativa municipal, emitida na sede da Prefeitura Municipal de Triunfo – PB.

As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:

- <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>
- <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

2.7.3 Para o **Agente Cultural – Pessoa Jurídica** o representante deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados nos itens I a X sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.

- I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
- II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
- III. Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas– Anexo IV;
- IV. Declaração de aptidão para inscrição (emitida pela Secretaria Municipal de Cultura) – anexo VI;

- V. Portfólio profissional da entidade/empresa, com links das redes sociais de atividades que a mesma tenha promovido para a sociedade;
- VI. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- VII. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- VIII. Documento pessoal do agente cultural RG e CPF do representante legal da entidade;
- IX. Comprovante de endereço da entidade/empresa, são considerados comprovantes dos últimos 3 meses;
- X. Dados bancários da entidade cultural;
- XI. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- XII. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- XIII. Certidões negativas de débitos estaduais;
- XIV. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- XV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- XVI. Certidão negativa municipal, emitida na sede da Prefeitura Municipal de Triunfo – PB.

As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:

- https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/>
- <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>
- <https://cnc.tjdft.jus.br/>

2.7.4 Para o **Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica (Sem CNPJ)**: o representante deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados nos itens I a XI sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.

- I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
- II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
- III. Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas– Anexo IV;
- IV. Declaração de responsabilidade do representante do Grupo – Anexo V;
- V. Declaração de aptidão para inscrição (emitida pela Secretaria Municipal de Cultura) – anexo VI;



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

- 4 -

- VI. Portfólio profissional do grupo, com fotos e links das redes sociais de atividades culturais que o mesmo tenha realizado;
- VII. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
- VIII. Comprovante de residência do representante do grupo, são considerados comprovantes dos últimos 3 meses;
- IX. Dados bancários do representante legal do grupo;
- X. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- XI. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, em nome do representante do grupo;
- XII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- XIII. Certidão negativa municipal, emitida na sede da Prefeitura Municipal de Triunfo – PB, em nome do representante do grupo.

As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:

- <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>
- <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

- 2.7.5 As certidões negativas poderão ser entregues no ato da inscrição ou dentro prazo estabelecido de habilitação, conforme item 3, deste edital.
- 2.7.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 2.7.7 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 2.7.8 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
- 2.7.9 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 2.7.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.8 Categoria de Cotas

- 2.8.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
 - a) pessoas negras (pretas e pardas) - 25%;
 - b) pessoas indígenas;
 - c) pessoas com deficiência – 5%.
- 2.8.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital.
- 2.8.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
- 2.8.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

2.9 Concorrência Concomitante

- 2.9.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 2.9.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 2.9.3 Desistência do optante pela cota - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 2.9.4 Caso não haja inscritos suficiente para as cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo alocadas aos demais candidatos conforme a ordem de classificação.
- 2.9.5 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
 - I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
 - II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
 - III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

2.10. Do projeto (Plano de Trabalho)

- 2.10.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
- 2.10.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Triunfo – PB, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 2.10.3 Os projetos selecionados deverão ser executados do dia 02/12/2024 a 30/12/2024 podendo ser alterada posteriormente pela secretaria.
- 2.10.4 Custos do projeto - O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
- 2.10.5 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

- 5 -

2.10.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria, do presente edital. E por acaso, o projeto seja a maior o proponente será responsável por custear com a diferença do valor apresentado.

2.10.7 Caso, o proponente apresente um valor a menor do que está descrito nas categorias, o valor será repassado em conformidade com o solicitado.

2.10.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

2.11 Recursos de Acessibilidade

2.11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

2.11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

2.12 Etapa de Seleção

2.12.1 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação nomeados pela gestão municipal.

2.12.2 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

2.12.3 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

2.12.4 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

2.13. Análise do Mérito Cultural

2.13.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

2.13.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I deste edital.

2.13.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevâncias em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

2.14. Análise da Planilha Orçamentária

2.14.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

2.14.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

2.14.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

2.14.4 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, dentro do prazo do cronograma.

2.15. Recursos da Etapa de Seleção

2.15.1 O resultado provisório da etapa de seleção será publicado no diário oficial do município de Triunfo – PB.



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

- 6 -

2.15.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação de que deve ser apresentado por meio do Anexo VII, dentro dos prazos conforme item 2.3 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

2.15.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

2.15.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial <https://www.triunfo.pb.gov.br/transparencia/> da Prefeitura Municipal de Triunfo – PB.

3. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Termo de Execução Cultural

3.1.1 Finalizada a fase de seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

3.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

3.1.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estipulado no item 2.3 deste edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

3.2. Recebimento dos Recursos Financeiros

3.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em **desembolso único**.

3.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

3.2.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

4.1.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do município de Triunfo – PB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

4.1.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

4.1.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou

imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1.1 Monitoramento e avaliação será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação.

5.1.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.1.3 O agente cultural **obrigatoriamente prestará contas a Prefeitura Municipal de Triunfo**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**.

5.1.4 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IX deste edital.

5.1.5 **O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural**, obrigatoriamente deverá ser enviado para o e-mail da Secretaria de Municipal de Cultura: secculturatf@gmail.com, e apresentar comprovantes de despesas a exemplo:

- Recibos (despesas de até R\$ 1.000,00 mais comprovante de pagamento);
- Nota Fiscal (despesas acima de R\$ 1.000,00 mais comprovante de transferência)

5.1.6 **O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:**

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

6.1.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.triunfo.pb.gov.br/transparencia/>

6.1.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

- 7 -

tanto, devem ficar atentos às publicações no site <https://www.triunfo.pb.gov.br/transparencia/> e nas mídias sociais oficiais.

6.1.5 Os casos omissos ficarão a cargo do(a) Secretária Municipal de Cultura.

6.1.6 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 120 dias após a publicação do resultado final.

6.1.7 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Critérios de Seleção;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Declaração étnico-racial;

Anexo IV – Declaração PCD;

Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

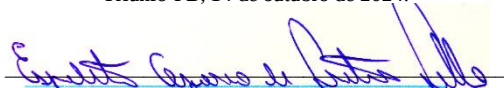
Anexo VI – Declaração de aptidão;

Anexo VII – Formulário de interposição de recurso;

Anexo VIII - Termo de Execução Cultural;

Anexo IX - Relatório de Execução do Objeto.

Triunfo-PB, 14 de outubro de 2024.


ESPEDITO CEZÁRIO DE FREITAS FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO/ANÁLISE CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Triunfo-PB. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o	15

	enriquecimento e valorização da cultura do município.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros)	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base nos currículos/portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

- 8 -

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS				indígenas	
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
H	Proponentes do gênero feminino	5	O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
I	Proponente LGBTQIA+	5	P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
J	Proponentes com deficiência	5	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
L	Proponentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.	5			
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS			

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou	5

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- s bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

- 9 -

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TIPO DE INSCRIÇÃO		
☐ Pessoa Física	☐ Pessoa Jurídica Coletivo sem CNPJ	☐ Grupo

1 - INFORMAÇÕES PESSOAIS DO AGENTE, ENTIDADE OU GRUPO	1.1 - PESSOA FÍSICA		
	Nome Completo		
	Nome artístico ou nome social:		
	RG:	CPF:	Telefone:
	Endereço Completo:		
	Estado:	CEP:	
	Dados Bancários:		
	Email:		
	1.2 - PESSOA JURÍDICA		
	Razão Social:		CNPJ
Nome do representante legal			
Endereço Completo:			
CEP:		Telefone:	
Estado:		Email:	
Dados bancários:			
1.3 - GRUPOS COLETIVOS SEM CNPJ – INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome do Grupo Artísticos:			
Nome do representante:			
Ano de Criação:		Qt pessoas compõe o grupo:	
RG:	CPF:	Telefone:	
Endereço Completo:			
Estado:		Email:	
Dados bancários:			

2 - INFORMAÇÕES	2.1 - PERTENCENTE A QUAL COMUNIDADE?	
	☐ Não pertencem a comunidade tradicional	☐ Comunidades Rurais
	☐ Pescadores(as) Artesanais	☐ Indígenas
	☐ Comunidades Extrativistas	☐ Povos Ciganos

☐ Comunidades Ribeirinhas		☐ Povos de Terreiro	
☐ Quilombolas			
2.3 GÊNERO:			
☐ Mulher cisgênero		☐ Homem Transgênero	
☐ Homem cisgênero		☐ Pessoa Não Binária	
☐ Mulher Transgênero		☐ Não informar	
2.4 AÇA, COR OU ETNIA:			
☐ Branca	☐ Preta	☐ Parda	☐ Indígena
☐ Amarela			
2.5 OCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?			
☐ Sim	Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?		
☐ Não	☐ Auditiva		
	☐ Múltipla		
	☐ Física		
	☐ Intelectual		
	☐ Visual		
	☐ Outro tipo, indicar qual		
2.6 QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?			
☐ Não tenho Educação Formal		☐ Curso Técnico Completo	
☐ Ensino Fundamental Incompleto		☐ Ensino Superior Incompleto	
☐ Ensino Médio Incompleto		☐ Ensino Superior Completo	
☐ Ensino Médio		☐ Pós	



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

- 10 -

Completo () Ensino Fundamental Completo	Graduado () Outros
2.7 UAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL?	
() Nenhuma renda. () De 1 a 3 salários mínimos	() Até 1 salário mínimo () De 3 a 5 salários mínimos acima.
2.8 OCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?	
() Não () Benefício de Prestação Continuada	() Bolsa família () Outro, indicar qual
2.8 VAI CONCORRER ÀS COTAS?	
() Sim () Não	Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena () PCD
2.9 UAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?	
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.	() Produtor(a)
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.	() Gestor(a)
() Curador(a), Programador(a) e afins.	() Técnico(a)
() Consultor(a),	()

Pesquisador(a) e afins.	Outros
-------------------------	--------

3- DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO:	
CATEGORIA QUE VAI CONCORRER: () Difusão de Obras Literárias () Mostras e Oficinas Teatro/Danças () Realização de Oficinas Artes Manuais	
EXECUÇÃO DO PROJETO OCORRERÁ: () Áreas Perifericas (Urbana) () Áreas Rurais	

3.1 DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3.2 OBJETIVOS DO PROJETO

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

3.3 DESCREVA AS METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

3.4 PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultos e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

- 11 -

3.5 SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFS DE PÚBLICO?			Sinais - Libras	
☐ Pessoas vítimas de violência	☐ Povos e comunidades tradicionais	☐ Negros e/ou negras	☐ o sistema Braille	☐ a linguagem simples
☐ Pessoas em situação de pobreza	☐ LGBTQIAPN+	☐ Mulheres	☐ textos adaptados para leitores de tela	☐ as legendas
☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)	☐ Pessoas com deficiência		☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil	☐ Outra
☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos	☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)		c) idade atitudinal: Acessibil	
☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico	☐ Outros, indicar qual		☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	
			☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	
			☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e	
			☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.	

3.7 LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

3.6 QUAIS AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO EMPREGADAS NO PROJETO PROPOSTO?	
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)	
a) idade arquitetônica: Acessibil	
☐ piso tátil	☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
☐ rampas	☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência
☐ corrimãos e guarda-corpos	☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
☐ assentos para pessoas obesas	☐ iluminação adequada
☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	
b) idade comunicacional: Acessibil	
☐ a Língua Brasileira de	☐ a audiodescrição

3.8 PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início:

Data final:

3.9 EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

- 12 -

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

3.10 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa.	11/10/2024	11/11/2024	Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

3.11 ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

3.12 PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros	☐ Apoio financeiro municipal
☐ Apoio financeiro estadual	☐ Patrocínio privado direto
☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal	☐ Doações de Pessoas Físicas
☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual	☐ Doações de Empresas
☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal	☐ Cobrança de ingressos
☐ Patrocínio de instituição internacional	☐ Outros

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

_____,
CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

- 13 -

Triunfo-PB, __/____/2024.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Triunfo-PB, __/____/2024.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE

N.º DA IDENTIDADE

N.º CPF

E-MAIL

TELEFONE

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Triunfo-PB, __/____/2024.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de Secretário Municipal de Cultura do município de Triunfo-PB, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação no edital n.º _____, que o(a) Agente/Produtor(a)/Artista Cultural _____ está apto(a) a participar do processo seletivo do referido edital. Declaro ainda que o(a) mesmo(a) possui registro cultural ativo nesta Unidade e está regular quanto às prestações de contas referentes à Lei Aldir Blanc I e à Lei Paulo Gustavo, ambas do Ministério da Cultura.

Triunfo-PB, ____/____/2024.

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO	
NOME DO AGENTE CULTURAL:	
NOME DO PROJETO INSCRITO:	
N.º DA IDENTIDADE	N.º CPF
E-MAIL	

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de n.º _____ venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

- 14 -

Triunfo-PB, ____/____/2024.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º _____ / 2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n.º XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.399/2022 (PNAB), DA LEI N.º 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.º 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO N.º 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O _____ neste ato representado por _____, Senhor(a) _____, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ portador(a) do RG n.º _____ expedida em _____, CPF n.º _____ residente e domiciliado(a) à _____ CEP: _____ telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI N.º 14.399/2022 (PNAB), da LEI N.º 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N.º 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO N.º 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____ contemplado no conforme processo administrativo n.º _____.



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

- 15 -

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta por meio do banco nº _____ agência bancária _____, conta corrente nº _____ na presente data, relativa ao Edital para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Triunfo-PB.

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 - II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
 - II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
 - III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

- 16 -

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a conta da data do repasse.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

- 17 -

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

c) violação da legislação aplicável;

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento ocorrerá pela comissão por meio de visitas técnicas aos locais onde serão realizados os projetos.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 60 dias, podendo ser prorrogado por caso necessário.

ANEXO IX

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Triunfo-PB.

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro do município de São João do Rio do Peixe para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Triunfo-PB, ____/____/2024.

1. DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO:	
NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE:	
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:	



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

- 18 -

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

VALOR REPASSADO PARA O PROJETO:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Publicação	() Catálogo	() Artesanato	() Documentário
() Livro	() Vídeo	() Obras	() Live (transmissão online)
() Filme	() Jogo	() Espetáculo	() Produção musical
() Site	() Música	() Show sical	() Relatório de pesquisa
() Outros: _____			

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

- 19 -

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais. **Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa física ou jurídica?	Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube	() Instagram / IGTV	() Facebook
() TikTok	() Google Meet, Zoom etc.	() Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6

Onde o projeto foi realizado?



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

- 20 -

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Espaço cultural independente.

() Equipamento cultural público estadual.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Triunfo-PB, ____/____/2024.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente